



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD Nº 32, DE 05 DE MAIO DE 2022

Estabelece prazos e taxas de serviço praticados pela Pró-Reitoria de Graduação.

A Pró-Reitora de Graduação, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP),

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer prazos e taxas relativos a serviços, expedição e envio de documentos a serem praticados pela Pró-Reitoria de Graduação, conforme descrito a seguir:

DOCUMENTO/SERVIÇO	PRAZO	TAXA
Abertura de processo de revalidação de diploma de graduação	Conforme resolução própria	R\$ 1.500,00
Atestados, Certificados, Declarações	5 dias úteis	R\$ 5,00
Impressão da representação gráfica do diploma digital (emissão após 1º de janeiro de 2022)	Definido pela portaria de emissão de diploma	R\$ 100,00
Confecção e registro de segunda via de diploma de graduação	120 dias úteis	R\$ 100,00
Conferência e assinatura de documentos referentes a estágio curricular	3 dias úteis	-
Histórico Escolar da Graduação (ingressantes a partir de 2003)	2 dias úteis	R\$ 15,00
Histórico Escolar da Graduação (ingresso anterior a 2003)	60 dias úteis	R\$ 15,00
Matrícula em disciplina isolada	-	R\$ 10,00 por disciplina
Postagem de documentos	1 dia útil após a expedição do documento (ver procedimentos para diploma)	R\$ 15,00

DOCUMENTO/SERVIÇO	PRAZO	TAXA
Programas de disciplinas requeridos por ex-alunos	30 dias úteis	R\$ 0,50 por disciplina
Vista e/ou cópia de documentos	30 dias úteis	R\$ 0,50 a folha (caso necessário realizar cópias)

Art. 2º - Em nenhuma hipótese será emitida 2ª via de certificado de conclusão de curso.

Art. 3º O aluno de graduação regularmente matriculado, a cada semestre letivo, será isento da cobrança da primeira via dos seguintes documentos: atestado, certificado, declaração e histórico escolar da graduação.

Art. 4º São isentos do pagamento da taxa, os servidores efetivos da UFOP (docentes e técnico-administrativos).

Art. 5º O pagamento deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), no Banco do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria PROGRAD nº 73, de 25 de setembro de 2019.

Adilson Pereira dos Santos
Pró-Reitor de Graduação em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Pereira dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE GRADUAÇÃO**, em 09/05/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0320389** e o código CRC **B02590D6**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.005642/2022-14

SEI nº 0320389

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-1324 - www.ufop.br